



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

EDITAL N.º 249/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2026

OBJETO: Fornecimento de Uniformes Escolares, organizados em kits, destinados à distribuição aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Canoas. **Recebimento das propostas até as 13horas do dia: 17/09/2026. Abertura das propostas às 13horas10minutos do dia: 17/09/2026. Início da disputa às 14horas do dia: 17/09/2026, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>. Edital disponível no sítio eletrônico <http://www.canoas.rs.gov.br/> e no <https://pregaobanrisul.com.br/>.**

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

EDITAL N.º 249/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2026

CONTRATANTE: Município de Canoas/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 11.725.930,06 (onze milhões, setecentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTAS PARA ME/EPP: Não.

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA: Não.

AMPLA PARTICIPAÇÃO ME/EPP: Sim.

PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO: Sim.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI N.º: 26.0.000033254-1

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE CANOAS, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SMLC, situada na Rua Cândido Machado, nº. 429, 4º. andar, Bairro Centro, CEP: 92.010-270, em Canoas/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 171/2021, Decreto Municipal nº 549/2023, Decreto Municipal nº. 45/2024, Decreto Municipal nº 199, de 7 de julho de 2026, Decreto Municipal n.º 200, de 7 de julho de 2026 e demais legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Fornecimento de Uniformes Escolares, organizados em kits, destinados à distribuição aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Canoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A forma como a licitação está dividida pode ser verificada no Anexo I do Termo de Referência deste Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as previstas em capítulo específico deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

2.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

3.6. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

3.11. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, na contratação semi-integrada.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.13. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessária apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

a) Sentença de homologação do Plano de Recuperação Judicial, da decisão homologatória do Plano de Recuperação Extrajudicial ou de outro documento judicial equivalente que ateste a homologação e a vigência do plano, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

b) Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) Todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital.

3.13.1. A apresentação dos documentos elencados neste subitem é obrigatória, salvo existência expressa na referida ordem judicial.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no edital.

4.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

4.2.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

4.2.3. A proposta deverá ser apresentada contemplando a totalidade do quantitativo exigido no edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.3.2. Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.3.3. Os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.3.4. A licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.3.5. A licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.3.6. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.3.7. A licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.3.8. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o itens 4.3 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, neste Edital e seus anexos, sem prejuízo quanto à eventual responsabilização criminal.

4.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.9. possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DESEMPATE DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o prazo previsto em edital para recebimento das propostas.

5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.3.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo que a comunicação ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.

5.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o critério de julgamento definido no presente Edital, ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.9. Excepcionalmente, o Pregoeiro poderá, durante a disputa, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.9.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.10. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo Pregoeiro.

5.18. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.24. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.25. O Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, Termo de Referência e já apresentados.

5.26. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

5.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor global quanto no valor dos itens individualmente considerados, exceto ao que se refere às alíquotas de PIS E COFINS das empresas sujeitas ao regime não cumulativo, mediante comprovação do BDI, de acordo com a média das suas contribuições dos últimos 12 meses, conforme o disposto no Acórdão 2.622/2013 do TCU Plenário 25;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Eventual inexequibilidade, para o caso de bens e serviços em geral, só será declarada após diligências do pregoeiro, que comprovem cabalmente:

- a) que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

6.7. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras e/ou prova de conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No caso de não haver entrega da amostra e/ou realização de prova de conceito, ou ainda ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a licitante será desclassificada.

6.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s) ou o licitante não for aprovado na prova de conceito, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e/ou prova de conceito e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante arrematante. Para fins de habilitação, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração.

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CANOAS

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

b) Somente será(ão) habilitado(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em), além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta contratação no seu objeto social.

7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.1.2.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º. 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

7.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

7.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

7.1.2.4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em vigor.

7.1.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.2.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor competente da sede da licitante, observado o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 200/2026. Será admitida a participação de empresa em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, desde que atendidas as disposições do subitem 3.16 (DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO) e correlatos, bem como comprovada, quando aplicável, a homologação judicial do respectivo plano de recuperação, na forma do art. 2º, §2º, do Decreto Municipal nº 200/2026.

7.1.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável, observadas as disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 200/2026, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As demonstrações contábeis poderão ser atualizadas por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, quando admitido pela legislação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

7.1.3.2.1. Com base nos dados extraídos do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, será avaliada a capacidade econômico-financeira da licitante mediante a apuração dos índices previstos no art. 3º, caput, §§1º a 2º, do Decreto Municipal nº 200/2026, observando-se os seguintes parâmetros:

a) Para Obras e Serviços de Engenharia

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante. Resultado mínimo exigido: $LC \geq 1,0$;

Liquidez Geral (LG) = ((Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)). Resultado mínimo exigido: $LG \geq 1,0$;

Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Resultado mínimo exigido: $SG \geq 1,5$;

b) Para Aquisição de Bens e Demais Serviços

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante. Resultado mínimo exigido: $LC \geq 1,0$;

Liquidez Geral (LG) = ((Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)). Resultado mínimo exigido: $LG \geq 1,0$;

Solvência Geral (SG) = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante). Resultado mínimo exigido: $SG \geq 1,0$;

7.1.3.2.1.1. Os resultados dos índices econômico-financeiros serão considerados com apenas 1 (uma) casa decimal após a vírgula, desprezando-se as demais, sem qualquer critério de arredondamento, conforme art. 5º, §2º, do Decreto Municipal nº 200/2026.

7.1.3.2.1.2. Nas licitações destinadas à contratação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), será exigida a comprovação de **Capital Circulante Líquido (CCL)** igual ou superior a 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento), calculado nos termos do art. 3º, §§ 3º e 4º, e do § 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 200/2026.

7.1.3.2.1.3. Considerando as características do objeto da presente licitação e o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto Municipal nº 200/2026, bem como a existência ou não de motivação técnica formalizada na fase preparatória da contratação, conforme registrado no Anexo I do referido Decreto, não será exigida a comprovação de **Patrimônio Líquido Mínimo (PLM)**.

7.1.3.2.2. Em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 200/2026 e em atendimento ao item 7.2 do Termo de Referência integrante deste Edital, será permitida a participação de **empresas reunidas em consórcio**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

7.1.3.2.2.1. Na hipótese da permissão de participação de consórcio, para fins de habilitação econômico-financeira, será aplicado o acréscimo de até 10% (dez por cento) sobre os valores exigidos das licitantes individuais, quando previsto no edital, excetuados os consórcios constituídos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 15, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A apuração da qualificação econômico-financeira observará, ainda, os critérios estabelecidos no art.4º, §1 do Decreto Municipal nº 200/2026 quanto à consolidação dos valores contábeis das empresas consorciadas e à vedação do somatório dos índices individualmente considerados.

7.1.3.2.3. A documentação destinada à comprovação da qualificação econômico-financeira será constituída pelas demonstrações contábeis referentes aos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, compreendendo o **Balanco Patrimonial**, a **Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)**, **Notas Explicativas** e demais comprovantes requeridos, observadas as disposições do **art. 2º do Decreto Municipal nº 200/2026**.

7.1.3.2.4. As Notas Explicativas constituem parte integrante das demonstrações contábeis, nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade e do disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 200/2026. Sua ausência, por si só, não implicará a inabilitação da licitante, desde que as demais peças contábeis apresentadas sejam suficientes para a verificação da qualificação econômico-financeira e da apuração dos índices e demais requisitos exigidos neste Edital.

7.1.3.2.5. A Administração poderá promover diligências, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 200/2026 e do art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução da habilitação econômico-financeira, mediante solicitação de documentos, esclarecimentos, demonstrativos complementares, arquivos digitais, memórias de cálculo ou demais informações necessárias à verificação da autenticidade, regularidade, consistência e conformidade da documentação apresentada pela licitante..

7.1.3.2.6. Para fins de apuração dos índices econômico-financeiros previstos neste Edital, serão utilizadas como **base única** as demonstrações contábeis relativas ao **último exercício social** apresentado, observando-se o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 200/2026.

7.1.3.2.6.1. As demonstrações contábeis relativas ao **penúltimo exercício social** serão analisadas complementarmente pela Administração exclusivamente para fins de avaliação comparativa da evolução da situação econômico-financeira da licitante, não sendo utilizadas como base principal para a apuração dos índices e indicadores exigidos para habilitação, conforme parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 200/2026.

7.1.3.2.7. As empresas **que ainda não tenham concluído seu primeiro exercício social** deverão atender às exigências de habilitação mediante apresentação do balanço de abertura e demais demonstrações contábeis intermediárias regularmente elaboradas e registradas na forma da legislação aplicável, observadas as disposições do art. 2º, §10, do Decreto Municipal nº 200/2026.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

7.1.3.3. Toda a documentação destinada à comprovação da capacidade econômico-financeira deverá referir-se aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, constituindo-se conforme disposto nos subitens a seguir e observadas as disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 200/2026.

7.1.3.3.1. As empresas **sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD)** deverão apresentar cópia da escrituração transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital – **SPED Contábil**, correspondente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, compreendendo, conforme aplicável:

- a) Recibo de Entrega;
- b) Termos de Abertura e Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- e) Notas Explicativas, exigíveis pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.

7.1.3.3.1.1. As cópias dos documentos extraídos da Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão conter o respectivo **código de autenticação (Hash)** gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, correspondente à última escrituração válida do respectivo exercício social, não sendo admitida a apresentação de demonstrações contábeis ou de quaisquer outros documentos extraídos de escriturações **que tenham sido posteriormente substituídas**.

7.1.3.3.1.2. Não serão aceitas demonstrações contábeis registradas perante outro órgão competente quando a empresa estiver obrigada à Escrituração Contábil Digital (ECD), observado o disposto nos arts. 39-A e 39-B da Lei Federal nº 8.934/1994.

7.1.3.3.1.3. Durante a análise da habilitação econômico-financeira, a Administração poderá diligenciar para confirmação da autenticidade dos documentos apresentados, inclusive mediante solicitação do arquivo eletrônico transmitido referente a Escrituração Contábil Digital (ECD) enviada via SPED (**cópia de segurança**) ou de outros documentos comprobatórios, observado o art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.3.2. As empresas **não obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD)** deverão apresentar as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registradas perante o órgão competente**, compreendendo:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- d) Notas Explicativas, exigíveis pelas Normas Brasileiras de Contabilidade.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

7.1.3.3.2.1. As cópias dos documentos apresentados pelas empresas **não sujeitas** à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão corresponder às demonstrações contábeis regularmente registradas ou autenticadas no órgão competente, conforme a legislação aplicável, devendo conter os elementos necessários à verificação de sua autenticidade, integridade e vinculação ao respectivo livro contábil e exercício social, não sendo admitida a apresentação de documentos extraídos de registros posteriormente substituídos, quando cabível.

7.1.3.3.3. Quando a licitante participar da licitação **por intermédio de filial**, a comprovação da qualificação econômico-financeira observará o disposto no art. 2º, §§13 a 15, do Decreto Municipal nº 200/2026.

7.1.3.3.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação das demonstrações contábeis da pessoa jurídica, **representadas pelas demonstrações contábeis da matriz**, ainda que a filial possua escrituração contábil individualizada ou transmita Escrituração Contábil Digital (ECD) própria, devendo os índices e indicadores econômico-financeiros exigidos neste Edital serem apurados exclusivamente com base nessas demonstrações.

7.1.3.3.3.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, deverão ser apresentadas:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor competente **da sede da matriz**;
- b) quando houver emissão individualizada para o estabelecimento participante da licitação, **também** a certidão expedida pelo distribuidor competente **do domicílio da filial**.

7.1.3.3.3.3. O disposto nos subitens anteriores **não se aplica quando a matriz da licitante possuir sede no exterior**. Nessa hipótese, a comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada mediante a apresentação do balanço patrimonial, das demais demonstrações contábeis e dos documentos contábeis **da filial licitante estabelecida no País**, desde que elaborados em conformidade com a legislação brasileira e suficientes para a apuração dos índices e indicadores econômico-financeiros exigidos neste Edital.

7.1.3.3.4. Na hipótese de a certidão prevista no **item 7.1.3.1** indicar que a licitante se encontra em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sua habilitação ficará condicionada à comprovação da homologação judicial do respectivo plano de recuperação e ao atendimento das exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas neste Edital, observado o disposto no art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 200/2026.

7.1.3.3.4.1. A comprovação prevista no subitem anterior será realizada mediante a apresentação de:

- a) sentença ou decisão judicial homologatória do **Plano de Recuperação Judicial**; ou
- b) decisão judicial homologatória do **Plano de Recuperação Extrajudicial**; ou



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

c) outro **documento judicial equivalente que comprove a homologação e a vigência do respectivo plano de recuperação**, nos termos do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 200/2026.

7.1.3.3.4.2. A apresentação dos documentos previstos no subitem anterior **não dispensa a licitante do atendimento das demais exigências de qualificação econômico-financeira** estabelecidas neste Edital.

7.1.3.4. Nas licitações destinadas ao **fornecimento de bens para pronta entrega** ou à **locação de materiais**, fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis pela microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, observado o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 200/2026 e nos arts. 1º, § 2º, e 6º do Decreto Municipal nº 110/2024.

7.1.3.4.1. Para os fins deste Edital, considera-se:

I – fornecimento de pronta entrega: a aquisição de bens para fornecimento imediato, assim entendida aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, desde que não envolva fabricação sob encomenda, observado o art. 9º, §1º, do Decreto Municipal nº 200/2026;

II – locação de materiais: a cessão temporária de bens móveis à Administração, mediante remuneração, **sem transferência de propriedade e sem predominância de execução de serviços ou fornecimento de mão de obra**, observado o art. 9º, §§2º a 4º, do Decreto Municipal nº 200/2026.

7.1.3.4.2. Nas licitações destinadas à **aquisição de bens com entrega única e pagamento após o recebimento definitivo do objeto**, ainda que o **prazo estimado de entrega seja superior a 30 (trinta) dias**, poderá ser dispensada a apresentação do balanço patrimonial, das demonstrações contábeis e a comprovação dos índices econômico-financeiros, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, observado o disposto no art. 9º, § 5º, do Decreto Municipal nº 200/2026:

a) o valor estimado da contratação não ultrapasse o **limite previsto** no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a contratação **não envolva** fabricação sob encomenda, importação, fornecimento parcelado, customização relevante do objeto ou outra circunstância que demande capacidade financeira específica da futura contratada;

c) a **análise de risco** da contratação indique que a exigência da documentação de qualificação econômico-financeira não é necessária para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

7.1.3.4.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, será exigida apenas a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, ou documento judicial equivalente, quando admitido pela legislação aplicável, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e daqueles expressamente exigidos neste Edital, observado o disposto no art. 9º, §§ 6º e 8º, do Decreto Municipal nº 200/2026.

7.1.4. Qualificação Técnica

7.1.4.1. Os documentos de qualificação técnica estão previstos no Anexo II do Termo de Referência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Participação de empresas em consórcio

7.4.1. Admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observar-se-á o que segue:

7.4.1.1. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1.2. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação, devendo ser entregue juntamente com os documentos de habilitação.

7.4.1.3. Deverá ser indicada a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7.4.1.4. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

7.4.1.5. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

7.4.1.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.4.1.2.

7.4.1.7. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados de forma legível, conforme exigido neste edital e Termo de Referência, no tocante à qualificação técnica.

7.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os atestados de capacidade técnica, os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e aqueles que, por sua própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Na hipótese de a matriz da empresa estar situada fora do território nacional, toda a documentação de habilitação exigida neste Edital deverá ser apresentada em nome da filial estabelecida no Brasil, que participará da licitação e será responsável pela execução do objeto contratual.

7.5.3. Na falta de consignação do prazo de validade nas certidões, serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

7.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PREGÃO ONLINE BANRISUL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação à licitante arrematante.

7.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, legislação correlata e nos subitens 2.10. e 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:16627039811290:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO).

7.8.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.8.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

7.8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

7.8.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual inabilitação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

7.8.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da sessão pública; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) nos termos do Acórdão 1211/21-Plenário – TCU, ao licitante que, por equívoco ou falha, deixar de incluir documento, não o juntando com os demais comprovantes de habilitação e proposta, será oportunizado apresentar o documento ausente comprobatório, o qual será solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

7.9.1. A condição estipulada no item supra não exime o licitante de apresentar toda a documentação solicitada no ato convocatório e somente servirá para sanar a falta de apresentação quando comprovada que a condição já se encontrava atendida em momento anterior à diligência.

7.9.2. Constatada a situação acima referida, o Pregoeiro notificará o licitante para que efetue a regularização dos documentos em campo próprio no sistema eletrônico, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da notificação.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.14. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, trabalhista ou social será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.14.1. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal, trabalhista ou social será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.14.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 7.14.1 poderá ser concedida, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa encaminhada dentro do prazo original.

7.14.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os subitens anteriores.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, nos casos de classificação e desclassificação, e de julgamento de documentos, nos casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, em campo próprio do sistema, contados da data de encerramento da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. Não será admitida a intenção de recurso genérica, assim entendida como aquela que não descreve minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou por licitante.

8.8. Não serão conhecidos recursos cujas intenções não demonstrem o atendimento aos pressupostos recursais da sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



9. DAS SANÇÕES

9.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

9.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

9.1.3 A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.

9.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no art. 7º do Decreto n.º 199/2026, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

9.1.5. A sanção de multa moratória prevista no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 será calculada na forma prevista no art. 8º do Decreto n.º 199/2026, limitada a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.

9.1.6. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

IV – cobrado judicialmente.

9.1.6.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

9.1.7. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos nos arts. 10 e 15 do Decreto Municipal nº 199/2026.

9.1.8. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 15 do Decreto Municipal nº 199/2026, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.9. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 199/2026 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

10.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura da sessão pública.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participante: órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.4. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, bem como aos órgãos e entidades das administrações estaduais, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Município de Canoas.

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Para fins de formação de cadastro de reserva, serão registrados, em anexo à ata, os valores:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao valor da proposta da licitante vencedora; e

b) os valores dos licitantes que, desejando fazer parte do cadastro de reserva, optarem por manter os valores de suas respectivas propostas.

12.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados em cadastro de reserva será respeitada nas respectivas contratações.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

12.2.1. Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos da licitante vencedora antecederão aqueles que optarem por manter sua proposta original.

12.2.2. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, diante das hipóteses mencionadas no subitem **12.2.3.**

12.2.3. A convocação das licitantes que compõem o Cadastro Reserva será facultada ao Município quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas situações mencionadas na minuta da ata de registro de preços.

12.2.4. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 12.1., alínea "a", aceitar a formalização da ata, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do subitem 12.1. para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário original; ou

b) adjudicar e firmar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Quando convocado para execução do objeto, a COMPROMITENTE deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de licitação para fins de assinatura de contrato.

13.1.1. Juntamente com o contrato assinado, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

13.1.1.a. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União;

13.1.1.b. Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Estadual, expedida pelo Estado sede do interessado;

13.1.1.c. Certidão negativa de débitos tributários e da dívida ativa Municipal, expedida pelo município sede do interessado;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

13.1.1.d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.1.1.e. Certificado de Regularidade do FGTS –CRF;

13.1.1.f. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

13.1.1.g. Consulta de idoneidade de Pessoa Física expedida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

13.2. A COMPROMITENTE terá o prazo de até **5 (cinco) dias consecutivos** para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

13.2.1. O prazo de que trata o item **13.2.** poderá ser prorrogado a critério do Município, mediante apresentação de justificativa pela COMPROMITENTE.

13.3. O Termo de Contrato deverá ser assinado, preferencialmente, por meio eletrônico, com assinaturas eletrônicas emitidas por certificadoras autorizadas pela ICP-Brasil (lista de Autoridades Credenciadas ICP-Brasil) ou produzidas via portal GOV.BR.

13.3.1. A verificação da autenticidade das assinaturas será realizada pela Administração Municipal através do Portal Validar.

13.4. Fica a critério da Administração exigir documentação a ser apresentada no momento da assinatura do contrato mediante a devida fundamentação, caso conste no Termo de Referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL no endereço eletrônico www.canoas.rs.gov.br.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos a partir da interpretação sistemática da legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, e a Constituição Federal de 1988, bem como suas eventuais regulamentações infralegais.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.12.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.12.2. Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

14.12.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.12.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

Canoas, 02 de setembro de 2026.

FERNANDA KAMIANECKY
Secretário(a) Municipal de Licitações e Contratos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

EDITAL N.º 249/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Fornecimento de uniformes escolares, organizados em kits, destinados à distribuição aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Canoas.

1.1.2. A descrição dos itens e as quantidades da contratação encontram-se nos Anexos I e II deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como os preços máximos unitários, constam no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

1.4. Do Registro de Preços

1.4.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021, com regulamentação dada pelo Decreto Municipal nº 045/2024, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.4.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC)

1.4.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Educação (SME)

1.4.2. Da adoção do Registro de Preços

1.4.2.1. O sistema de registro de preços está amparado pelas seguintes razões:

- a) necessidade de aquisição parcelada dos uniformes escolares, de acordo com o cronograma de distribuição da rede municipal;
- b) possibilidade de atendimento a demandas de diferentes unidades escolares;
- c) necessidade de reposição de itens ou tamanhos específicos durante o período de vigência da ata;
- d) racionalização da gestão de estoques e da logística de distribuição.

1.5. Da vigência da Ata de Registro de Preços

1.5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos valores nela presentes.

1.5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

- a) apresentação de relatório favorável do órgão coordenador, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;
- b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.
- d) para comprovação da vantajosidade, fica facultada a realização de nova pesquisa de preços nos casos haja previsão de índice de reajustamento da ata, bem como manifestação técnica motivada no sentido de que o índice adotado acompanha a variação dos preços do objeto da ata.

1.5.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos nela previstos serão renovados.

1.5.1.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor a partir da data de assinatura do contrato ou ordem de início de serviços, e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.5.1.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.5.1.1.4. Atendidos os requisitos previstos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participou do certame, mediante anuência do órgão gerenciador e da signatária da ata.

1.6. Da vigência da contratação

1.6.1. A contratação vigorará por **12 meses**, a contar da data estabelecida na Ordem de Entrega, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

1.6.1.1. O objeto desta contratação é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando a justificativa pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

1.6.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da fiscalização do contrato, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação;

d) renovação e/ou complementação da garantia da contratação, se for o caso.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, bem como nas características técnicas presentes no Anexo I.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, bem como no Anexo IV deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

5.1. Os critérios de sustentabilidade e possíveis impactos ambientais se encontram descritos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega do objeto

6.1.1. As entregas deverão ocorrer em um prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir da ordem de fornecimento. Em observância a esta programação, em caso de eventuais intercorrências nas entregas dos produtos, o fornecedor deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação.

6.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 10 (dez) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

6.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. Do local de entrega

6.2.1. Os locais de entrega dos objetos serão:

a) SME – 44 E.M.E.F.s, 39 E.M.E.I.s e Centro de Distribuição e Armazenamento da Secretaria Municipal de Educação, situados no Município de Canoas, de acordo com listagem contendo quantitativo a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente, das 8h às 12h e das 13h às 17h.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

6.2.1.1. Além das entregas nos locais designados pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

6.3. Das condições de entrega

6.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, peças manchadas, sujas, com defeito de costura, divergência de tamanho, danificados ou com aparência incompatível, não serão aceitas.

6.3.2. Os uniformes deverão ser entregues em kits, com composição de acordo com o Anexo III deste Termo de Referência, separados por tamanho e identificados conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, de forma a facilitar a distribuição nas unidades escolares.

6.3.3. Os conjuntos de uniformes deverão estar devidamente acondicionados no ato da entrega, em caixas de papelão resistentes, contendo identificação visível da empresa fabricante ou fornecedora, a quantidade de conjuntos e a indicação dos respectivos tamanhos das peças.

6.3.4. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.5. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3.5.1. A notificação de que trata o item anterior poderá ocorrer via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

6.3.6. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

6.3.7. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

6.3.8. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

6.3.9. Todos os itens deverão ser novos, sem uso e em fase normal de fabricação. Não serão aceitos objetos que tenham as suas características de fabricação adulteradas.

6.4. Do prazo de validade do objeto

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita.

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2. Por apresentação entende-se o modelo da peça, tecido, composição, gramatura, cor, marca, fabricante e demais características técnicas indicadas na proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

6.6.1. No momento da entrega, o servidor público presente no local, deve assinar a nota fiscal/romaneio e adicionar seu número de matrícula, confirmando assim o recebimento do material/produto. Este documento será utilizado posteriormente pelo fornecedor para iniciar o processo de pagamento no sistema SEI.

6.7. Da garantia do objeto

6.7.1. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8. Da forma de fornecimento

6.8.1. A presente contratação será executada através da aquisição remunerada de bens, para fornecimento de forma parcelada, nos termos do Art. 6º, X, da Lei Nº 14.133/2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

7.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio ou isoladamente, que satisfaçam plenamente às condições do edital e termo de referência.

7.2.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, exceto se o consórcio for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.3.2. Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará os servidores que farão o recebimento, nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;
- b) definitivamente, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

9.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

9.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, podendo ser via correio eletrônico (e-mail), desde que haja confirmação de recebimento pela CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

9.1.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis consecutivos, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Garantir que os uniformes sejam confeccionados em conformidade com as especificações técnicas de tecido, gramatura, cores e acabamento definidos no Termo de Referência.

10.1.2.1. Garantir a uniformidade das peças quanto à tonalidade do tecido, padrão de costura e aplicação de logotipos.

10.1.3. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

10.1.4. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

10.1.4.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis, contribuições sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.5. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.7. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.8. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.9. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

10.1.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.11. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.12. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

10.1.13. Prestar a garantia do objeto, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

10.1.14. Informar à Secretaria requisitante, durante o período de vigência da ata de registro de preços e do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou do instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

11.3. A execução do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou do instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou do instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou do instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas de forma eletrônica, com verificação de recebimento. Quando o ato exigir a formalidade da comunicação escrita, esta pode, excepcionalmente, ser realizada em meio físico.

11.7.1. Por meios de comunicação por escrito entende-se: ofícios e e-mails.

11.8. Dúvidas a respeito da execução contratual podem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo servidor responsável/fiscal do contrato. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do item/grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12.5. Poderá ser emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/21, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.

13.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

13.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

13.1.4. Os pedidos de reajuste deverão ser encaminhados diretamente à Secretaria Municipal da Fazenda, aos cuidados do Gabinete do Secretário Adjunto da Despesa (SMF/GSAD).



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

13.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão/entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.4.2. Na hipótese prevista no item 13.4.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

13.4.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.5.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, protocolizando-o na Central de Atendimento ao Cidadão do Município, até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

13.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 13.6.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no §3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 045/2024.

13.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Municipal nº 045/2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

13.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item 13.5.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.5.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Municipal n.º 045/2024.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a”.

16.1.2. A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente.

16.1.3. A advertência não poderá ser aplicada de forma isolada quando o fornecedor for reincidente.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

16.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os parâmetros dispostos nos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 199/2026.

16.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município; ou

IV – cobrado judicialmente.

16.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.492 de 1997.

16.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos no art.10º do Decreto Municipal nº 199/2026.

16.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 11 do Decreto Municipal nº 199/2026, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 199, de 7 de julho de 2026 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) a cada solicitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Dúvidas referentes ao objeto deste Pregão devem ser sanadas através de pedido de esclarecimento, o qual deve ser apresentado via sistema, nos termos do edital.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

Anexo I – Descrição dos itens e quantidades máximas da contratação;

Anexo II – Descrição analítica das peças;

Anexo III – Composição dos kits de uniformes.

Anexo IV – Formas e critérios de seleção do fornecedor

Anexo V – Endereço das escolas

Canoas, 14 de agosto de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

Michele Scheibler de Oliveira

Matrícula: 125508

Unidade de Compras

Lucia Elisabeth Colombo

Matrícula: 128078

Secretária Municipal de Educação



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES MÁXIMAS DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Quant. (un.)	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - UNISSEX Camiseta escolar manga curta, modelo unissex, confeccionada em malha apropriada para uso escolar, destinada à composição do uniforme da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II.	94.482	R\$ 21,58	R\$ 2.038.921,56
2	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA – UNISSEX Camiseta escolar manga longa, modelo unissex, confeccionada em malha apropriada para uso escolar, destinada à composição do uniforme da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II.	62.988	R\$ 23,14	R\$ 1.457.542,32
3	JAQUETA ESCOLAR MOLETOM – UNISSEX Jaqueta escolar em moletom, modelo unissex, com fechamento frontal e	31.494	R\$ 67,75	R\$ 2.133.718,50



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

	destinada à composição do uniforme escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II.			
4	CALÇA ESCOLAR MOLETOM – MASCULINA Calça escolar em moletom, modelo masculino, destinada à composição do uniforme escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II.	47.366	R\$ 40,60	R\$ 1.923.059,60
5	BERMUDA ESCOLAR MOLETOM – MASCULINA Bermuda escolar em moletom, modelo masculino, destinada à composição do uniforme escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II.	15.872	R\$ 34,02	R\$ 539.965,44
6	BERMUDA ESCOLAR SUPLEX – FEMININA Bermuda escolar confeccionada em tecido suplex, modelo feminino, destinada à composição do uniforme escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II.	15.622	R\$ 31,95	R\$ 499.122,90
7	CALÇA ESCOLAR LEGGING SUPLEX – FEMININA Calça escolar modelo legging, confeccionada em tecido suplex, modelo feminino, destinada à composição do uniforme escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas	15.622	R\$ 44,99	R\$ 702.833,78



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

	constantes no Anexo II.			
8	JAQUETA ESCOLAR EM MICROFIBRAS – UNISSEX Jaqueta escolar confeccionada em tecido microfibras ou equivalente, modelo unissex, destinada à composição do uniforme escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II.	31.494	R\$ 75,59	R\$ 2.380.631,46
9	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA – Unissex – formatura 9º ano	2.571	R\$ 19,50	R\$ 50.134,50
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE			R\$ 11.725.930,06	



ANEXO II

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS PEÇAS

ITEM 1: CAMISETA MANGA CURTA



ESPECIFICAÇÃO MALHA : MEIA MALHA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	160GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MEIA MALHA	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	66%POLIÉSTER 32%VISCOSE 2%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	220GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	RIBANA 1X1	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

Camiseta escolar manga curta unissex confeccionada em meia malha PV para corpo na cor azul-marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX e recorte na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, conforme tabela acima.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

A camiseta deverá ter mangas raglan, sobre a junção da manga e corpo aplicar o friso embutido em meia malha PV na cor verde próximo ao pantone 17-5126 aplicado em máquina ponto conjugado, com 0,5 cm aparente.

Decote redondo e barra das mangas deverão ser em ribana PV na azul-marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX com 2 cm pronto costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita. A bainha da barra deve ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas de bitola estreita com 2,0 cm pronta.

As laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote/degolo. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada. Logotipia: Na camiseta deverá ser estampado no peito do lado esquerdo de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6 cm largura/base com alturas proporcionais.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

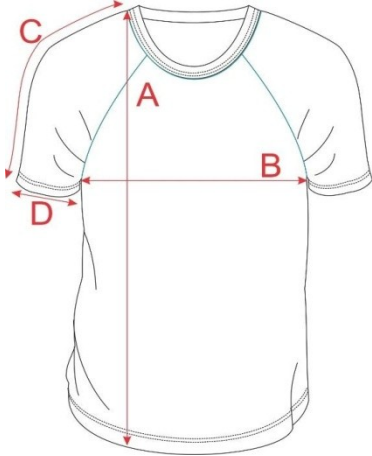
Logo	Dimensões
 PREFEITURA DE CANOAS	

Tabela de Medidas:

TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	41	45	49	53	57	61	65	69	70	72	74	76
B	TORAX	31	34	37	40	43	45	47	49	50	53.5	56.5	58.5
C	COMPRIMENTO MANGA	17.5	22	25	27	29	31	34	37	39	41	43.5	44
D	ABERTURA MANGA	10	13	13.5	14.5	15	15.5	16	16.5	17	18	19	20



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

ITEM 2: CAMISETA MANGA LONGA



ESPECIFICAÇÃO MALHA : MEIA MALHA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	160GR/M²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MEIA MALHA	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	66%POLIÉSTER 32%VISCOSE 2%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	220GR/M²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	RIBANA 1X1	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

Camiseta escolar manga longa unissex confeccionada em meia malha PV para corpo na cor azul-marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX e recorte na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, conforme tabela acima. Deverá ter mangas raglan, sobre a junção da manga e corpo aplicar o friso embutido em meia malha PV na cor verde próximo ao pantone 17-5126 aplicado em máquina ponto conjugado, com 0,5 cm aparente.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

Decote redondo deverá ser em ribana PV na cor azul-marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX com 2 cm pronto costuradas na máquina galoneira 2 agulhas com bitola estreita. A barra das mangas deverão ser em ribana PV na cor azul-marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX com 4 cm pronto costuradas na máquina overlock. A bainha da barra deve ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas de bitola estreita com 2,0 cm pronta.

As laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overlock. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do degolo/decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada. Logotipia: Na camiseta deverá ser estampado no peito do lado esquerdo de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6 cm largura/base com alturas proporcionais.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

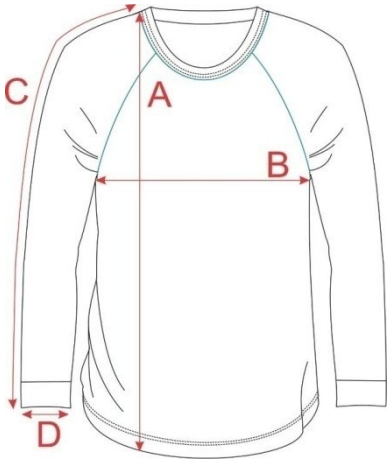
Logo	Dimensões
	

Tabela de Medidas:

TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	41	45	49	53	57	61	65	69	70	72	74	76
B	TORAX	31	34	37	40	43	45	47	49	50	53.5	56.5	58.5
C	COMPRIMENTO MANGA COM PUNHO	43	45	49	55	57	59	61	63	69	72	75	79
D	ABERTURA MANGA	8	8.5	9	9.5	10	10.5	11	11.5	12	12.5	13	13.5
E	CARA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

ITEM 3: JAQUETA MOLETOM



ESPECIFICAÇÃO: MOLETOM 3 CABOS			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995 NBR 11914/1992	58% Poliéster 21% Algodão 21% Modal	+/-3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	310 g/m ²	+/- 5%
SOLIDEZ COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	MÍNIMA:3	Mínima
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105 E04/2014	MÍNIMA: 2	Mínima
DENSIDADE	ABNT NBR 12060/91	Colunas: 9 Cursos: 13	+/- 5%
ESTRUTURA	NBR 12996/1993 E NBR 12546/2017	3 CABOS	-

Jaqueta Escolar Unissex com capuz confeccionada em tecido moletom felpado 3 cabos composição 58%Poliéster 21% algodão 21%Modal com 310 g/m² nas cores azul-marinho próximo ao 19-3920 TPX e verde próximo ao pantone 17-5126 TPX. Parte interna do capuz e filetes cavas frente e na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX..



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

Barra e punhos confeccionados em malha ribana 2x1 68% Poliéster, 15% Algodão, 15% Modal e 2% Elastano com 280 g/m² na cor azul-marinho conforme tabela específica acima. A Jaqueta será confeccionada com manga raglã, onde na junção das cavas frente e mangas o friso embutido na cor verde de 0,5 cm de largura em meia malha PV composição 65% Poliéster 35% Viscose com 160g/m², costurado na máquina overlock ponto conjugado.

Bolsos tipo canguru na parte frontal da jaqueta, pespontado com a máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda e os tamanhos das aberturas dos bolsos conforme tabela de medidas.

Zíper da jaqueta em nylon deverá ser na cor azul-marinho próximo a cor da jaqueta costurado em máquina reta 1 agulha, em toda a extensão da abertura frontal da barra até o decote da jaqueta. Na junção do capuz com o decote das costas deverá ter um acabamento com viés cobrindo a costura de overloque com 1 cm pronto em malha PV na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX conforme tabela específica acima. A jaqueta será confeccionada com capuz forrado, em malha PV na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX. O capuz deverá ter todas as costuras de junções realizadas na máquina de costura overloque, com as dimensões descritas na tabela de medidas.

As costuras de união das laterais, dos ombros, das mangas, punhos, do bolso interno, capuz e do recorte devem ser feitas em máquina overloque. A costura de junção do recorte com a parte frontal da lateral direita deve ser feita para o lado direito da peça e coberta com o friso sobreposto. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n.º 120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação usabilidade e sua vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do decote/degolo. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada.

Logotipia: No casaco deverá ser bordado no peito do lado esquerdo de quem veste o brasão do Município de Canoas com suas cores originais e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6 cm de largura/base com altura proporcional.

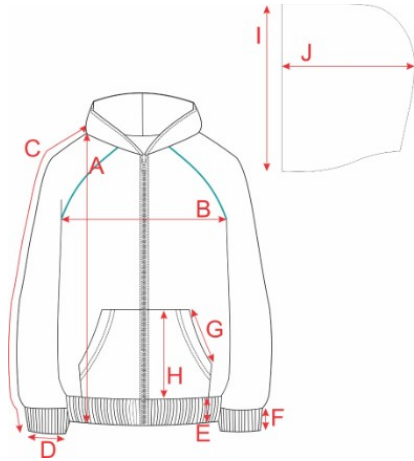
Logo	Dimensões
 PREFEITURA DE CANOAS	

Tabela de Medidas:

TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				PLUS		
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG	EXG
A	COMPRIMENTO COM BARRA	42	45	48	51	54	57	60	63	66	69	72	75	76	78	78
B	TORAX	37	39	41	43	45	47	49	51	53	56	59	62	66	70	74
C	COMPRIMENTO COM PUNHO	43	45	49	55	57	63	66	69	72	75	79	82	83	84	85
D	ABERT.PUNHO	7.5	8	8.5	9	9	9.5	9.5	10	10.5	10.5	11	11	12	12	12
E	ALT.LAT.BOLSO	6.5	6.5	6.5	6.5	6.5	6.5	6.5	6.5	6.5	6.5	8.5	8.5	8.5	8.5	8.5
F	ALT.PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G	ABERT.BOLSO	9.5	10	10.5	11	12	12.5	13	13	13.5	13.5	13.5	13.5	14	14	14
H	ALT.BOLSO	14	14	15	15	16	17	17	17	17	17	18	19	19	19	19
I	COMP.CAPUZ	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	37	40	40	40
J	LARG.CAPUZ	18.5	19.5	20.5	21.5	22	23	23.5	24.5	25.5	26	27.5	27.5	29.5	29.5	30



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

ITEM 4: CALÇA MOLETOM



ESPECIFICAÇÃO: MOLETOM 3 CABOS			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	ABNT NBR 13538/1995 NBR 11914/1992	58% Poliéster 21% Algodão 21% Modal	+/- 3%
GRAMATURA	ABNT NBR 10591/2008	310 g/m ²	+/- 5%
SOLIDEZ COR À LAVAGEM DOMÉSTICA	ABNT NBR ISO 105 C06/2010	MÍNIMA:3	Mínima
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105 E04/2014	MÍNIMA: 2	Mínima
DENSIDADE	ABNT NBR 12060/91	Colunas: 9 Cursos: 13	+/- 5%
ESTRUTURA	NBR 12996/1993 E NBR 12546/2017	3 CABOS	-

Calça escolar masculina confeccionada em tecido moletom felpado 3 cabos 58%Poliéster 21% algodão 21%Modal com 310 g/m² nas cores azul-marinho próximo ao 19-3920 TPX e verde próximo ao pantone 17-5126 TPX.

Calça com dois bolsos embutidos tipo pic na parte superior da frente, a abertura do bolso será pespontado com máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm das bordas. Tamanhos dos bolsos conforme preconizado na tabela de medidas.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

Calça confeccionada com elástico na cintura de 4 cm preso com a overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da calça com punho confeccionado em malha ribana Barra e punhos confeccionados em malha ribana 2x1 68% Poliéster 15%Algodão 15%Modal 2% Elastano com 280 g/m² na cor azul-marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX, conforme quadro acima.

As costuras de fechamento das laterais, do entre pernas, dos ganchos, do bolso interno devem ser realizadas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e sua vestibilidade. A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada. Logotipia: Na calça deverá ser bordado na perna esquerda de quem veste o brasão do Município de Canoas com suas cores originais e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial e nas medidas de 6cm de Largura/base com altura proporcional para todos os tamanhos.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

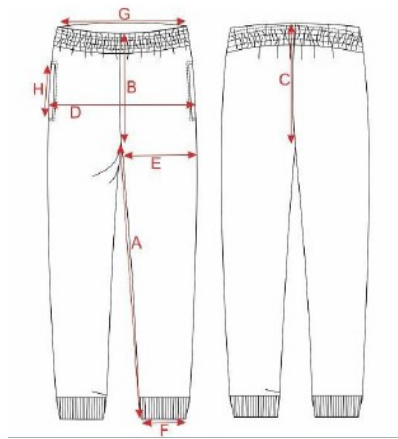
Logo	Dimensões
 PREFEITURA DE CANOAS	

Tabela de medidas:

TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS COMPUNHO	43	46	49	52	59	63	68	70	72	75	80	85
B	GANCHO FRENTE	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35
C	GANCHO COSTAS	29	30	31	32	33	34	35	37	38	39	40	41
D	QUADRIL	36	38	40	42	44	45	47	49	51	53	55	58
E	COXA	22	23	24	25	26	27	29	30	32	33	34	36
F	ABERTURA PUNHO	8	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	13,5
G	CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	31	33	35	36	37
H	ABERTURA BOLSO	12	12	12	12	13	13	13	13	15	15	15	15



ITEM 5: BERMUDA MOLETOM



ESPECIFICAÇÃO MALHA : MOLETOM PA CARECA			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	50%POLIÉSTER 50%ALGODÃO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	300GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MOLETOM CARECA 2 CABOS	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

Bermuda escolar masculina confeccionada em tecido moletom careca (não felpado), na cor azul-marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX e recorte na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX conforme tabela especifica acima. A bermuda terá um recorte conforme imagem ilustrativa e no tamanho proporcional a imagem na perna direita de quem veste.

A bermuda será confeccionada com bolsos laterais embutidos na parte da frente, a abertura do bolso será pespontada com máquina de costura reta de 1 agulha a 0,5 cm das bordas, tamanhos conforme tabela de medidas. Cintura da bermuda confeccionada com elástico de 4 cm preso em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. A barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas de bitola estreita com 2,0 cm de largura.



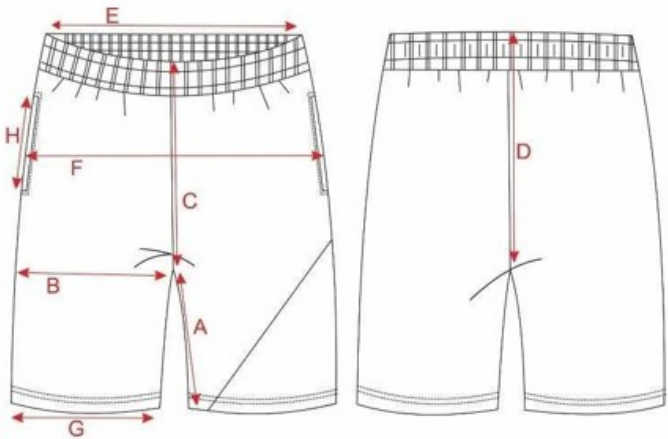
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

As costuras das laterais, entre pernas e dos ganchos, do bolso interno e do recorte devem ser feitas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada. Logotipia: Na bermuda deverá ser bordado na perna direita de quem veste o brasão do Município de Canoas com suas cores originais e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6cm de largura/base com altura proporcional.

Logo	Dimensões
 PREFEITURA DE CANOAS	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

Tabela de medidas:

TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	15	16	18	20	21	22	23	24	26	27	28	29
B	COXA	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
C	GANCHO FRENTE	22	23	24	25	26	27	28	29	30	33	32	33
D	GANCHO COSTAS	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37
E	CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	30	34	36	38	40
F	QUADRIL	36	38	40	42	44	46	48	50	50	52	54	56
G	ABERTURA PERNA	16	17	18	19	20	21	22	23	26	27	28	29
H	ABERTURA BOLSO	12	12	12	12	13	13	13	13	14	15	15	16

ITEM 6: BERMUDA SUPLEX



ESPECIFICAÇÃO MALHA : SUPLEX			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	92%POLIAMIDA 8%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	300GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	SUPLEX	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

Bermuda Escolar Feminina confeccionada em malha suplex composição 92%Poliamida 8%Elastano com 300 g/m² na cor azul-marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX no corpo com recorte em diagonal na perna direita de quem veste conforme cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX conforme tabela especifica acima.

Cintura da bermuda com cós colocado de 6 cm para os todos os tamanhos medidas são para o cós prontos. Cós com costura interna nas laterais e presos em máquina ponto conjugado.

Barra da bermuda deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas de bitola estreita com 2,0 cm de largura para todos os tamanhos.

As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos e cintura devem ser feitas em máquina ponto conjugado. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster n°120 na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada.

Logotipia: Na bermuda deverá ser estampado na perna esquerda de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas com suas cores originais e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6 cm de largura/base proporcional.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

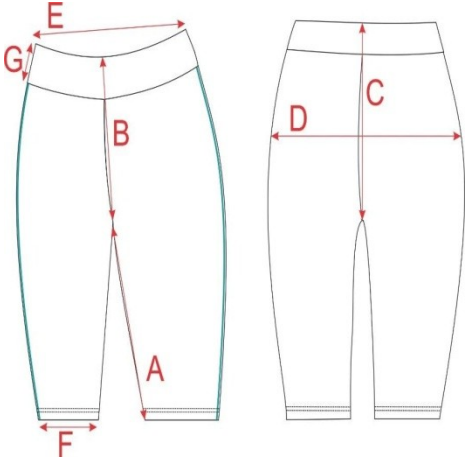
Logo	Dimensões
 PREFEITURA DE CANOAS	

Tabela de medidas:

TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	ENTRE PERNAS	12.5	14.5	16.5	19	21	23	25	27	29	31	33	35.5
B	GANCHO FRENTE COM CÓS	15.5	16.5	17.5	19	19.5	20.5	21.5	22.5	24	25	26	27.5
C	GANCHO COSTA COM CÓS	19.5	20.5	22	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5	29	30	31	32.5
D	QUADRIL	26	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47
E	CINTURA	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
F	ABERTURA PERNAS	12	13	13.5	14.5	15	15.5	16.5	17	18	19	20	21
G	ALTURA CÓS	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

ITEM 7: CALÇA SUPLEX



ESPECIFICAÇÃO MALHA : SUPLEX			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	92%POLIAMIDA 8%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	300GR/M ²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	SUPLEX	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA

Calça Escolar Feminina confeccionada em malha suplex composição 92%Poliamida 8% Elastano com 300 g/m² na cor azul-marinho próximo ao pantone 19-3920 TPX no corpo com recorte em diagonal na perna direita de quem veste conforme cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX conforme tabela especifica acima. tabela acima.

Cintura da calça com cócs colocado de 6 cm para os todos os tamanhos medidas são para o cócs prontos. Cócs com costura interna nas laterais e presos em máquina ponto conjugado.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

Barra da calça deve ser feita em máquina galoneira 2 agulhas de bitola estreita com 2,0 cm de largura para todos os tamanhos.

As costuras das laterais, do entre pernas e dos ganchos e cintura devem ser feitas em máquina ponto conjugado. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster n.º 120 na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na costura de fechamento do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n.º 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada.

Logotipia: Na calça deverá ser estampado na perna esquerda de quem veste em processo de serigrafia o brasão do Município de Canoas com suas cores originais e centralizado abaixo a descrição “PREFEITURA DE CANOAS” na cor branca em fonte Arial nas medidas de 6 cm de largura/base com altura proporcional.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

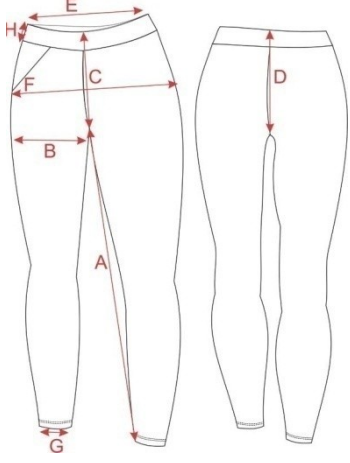
Logo	Dimensões
 PREFEITURA DE CANOAS	

Tabela de medidas:

TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				PLUS		
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG	EXG
A	ENTRE PERNAS	37	40	42	46	49	52	54.5	57.5	60.5	62.5	64.5	66.5	68.5	70.5	72.5
B	COXA	16.5	17	18	19	20	21	21.5	22.5	23.5	24.5	26.5	27.5	29.5	30.5	32.5
C	GANCHO FRENTE COM CÔS	15.5	16.5	18	19	19.5	20.5	21.5	22.5	24	25	26	27.5	28.5	29.5	30.5
D	GANCHO COSTA COM CÔS	19.5	20.5	22	23.5	24.5	25.5	26.5	27.5	29	30	31	32.5	33.5	34.5	35.5
E	CINTURA	19	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46
F	QUADRIL	26	27	29	31	33	35	37	39	41	43	45	47	49	51	53
G	ABERTURA PERNAS	7.5	8	8.5	9	9.5	10	10.5	11	12	13	14	15	16	17	18
H	ALTURA CÔS	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

ITEM 08: JAQUETA TACTEL



TECIDO FORRO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/1995 NBR 1914/1992	80% POLIAMIDA 15% ALGODÃO 5% ELASTANO	3 PONTOS % ±
GRAMATURA	NBR 10591/2008	150GR/M²	5% ±
ESTRUTURA	NBR 12996/1993 E NBR 12546/2017	MAQUINETADO DERIVADO DE TELA COM EFEITO RIP STOP	*
SOLIDEZ COR À LAVAGEM DOMÉSTICA	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	NOTA MÍNIMA: 4	MÍNIMA
PH	ABNT NBR ISO 3071/2018	7,4	5% ±
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12/2019	NOTA MÍNIMA: 3	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01/2014	NOTA MÍNIMA: 2	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04/2014	NOTA MÍNIMA: 3	MÍNIMA
PILLING	ABNT NBR ISO 12945-2/2020	NOTA MÍNIMA: 4	MÍNIMA
DENSIDADE	ABNT NBR 10588/2015	TRAMA: 24 FIOS URDUME: 60 FIOS	1 FIO ±



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

TECIDO MAQUINETADO: CORPO			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/1995 NBR 1914/1992	78%POLIÉSTER 22%VISCOSE	3 PONTOS % ±
GRAMATURA	NBR 10591/2008	115GR/M²	5% ±
ESTRUTURA	NBR 12996/1993 E NBR 12546/2017	MAQUINETADO	*
SOLIDEZ COR À LAVAGEM DOMÉSTICA	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	NOTA MÍNIMA: 4	MÍNIMA
PH	ABNT NBR ISO 3071/2018	6,8	5% ±
SOLIDEZ DA COR À FRICÇÃO	ABNT NBR ISO 105-X12/2019	NOTA MÍNIMA: 3	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR À ÁGUA	ABNT NBR ISO 105-E01/2014	NOTA MÍNIMA: 3	MÍNIMA
SOLIDEZ DA COR AO SUOR	ABNT NBR ISO 105-E04/2014	NOTA MÍNIMA: 3	MÍNIMA
PILLING	ABNT NBR ISO 12945-2/2020	NOTA MÍNIMA: 4	MÍNIMA
DENSIDADE	ABNT NBR 10588/2015	TRAMA: 32 FIOS URDUME:24 FIOS	1 FIO ±

Corpo, mangas e capuz confeccionados em plano em microfibras, construído em tela maquineta com relevos aparentes para reforços, durabilidade e conforto, formando um hexágono com 6 ângulos ternos, medindo 5mm de altura e 4mm de largura com base de 1mm e vértice de 4mm, com composição de 78% poliéster e 22% viscose, gramatura nominal de 115 g/m², admitindo-se variação de ±5%. Próximo do pantone 19-3933 TPX. Forro do corpo e mangas em confeccionado em tecido tactel maquineta derivado de tela com efeito rip stop, com composição de 80% poliamida, 15% algodão e 5% elastano e gramatura nominal de 150 g/m², admitindo-se variação de ±5%, na cor próxima ao Pantone 18-1550 TPX. O forro deverá ser matelado em toda sua extensão, formando desenho em quadrado de 5 x 5 mm no sentido diagonal, utilizando manta acrílica com gramatura de 60 g/m², garantindo conforto térmico e estabilidade dimensional.

Forro do capuz em tecido tactel 100% Poliéster com gramatura de 100 g/m², na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, entre o forro e tecido principal deverá conter revestimento em manta acrílica 100% Poliéster com gramatura de 60 g/m², deverá ser matelado. Acabamento da costura do capuz em bainha 2,0cm costurado em máquina reta 1 agulha.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

Sobre a união das cavas deverá conter um filete embutido medindo 0,5, costurado em máquina ponto conjugado, confeccionados em tecido tactel 100% Poliéster com gramatura de 100 g/m², na cor verde próximo ao pantone 17-5126 TPX, do ombro até final das mangas conforme imagem ilustrativa. Bainha da barra e mangas deverá ser feita em máquina reta 1 agulha com 2,0 cm de largura.

Bolsos laterais com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5 cm da borda com forro no mesmo tecido e cor da cor da peça.

Fechamento com zíper nylon destacável na cor azul-marinho semelhante à cor do tecido, da barra ao pé do capuz.

As costuras das laterais, das mangas, do bolso interno devem ser em máquina interloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa na junção da gola com o decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução n° 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

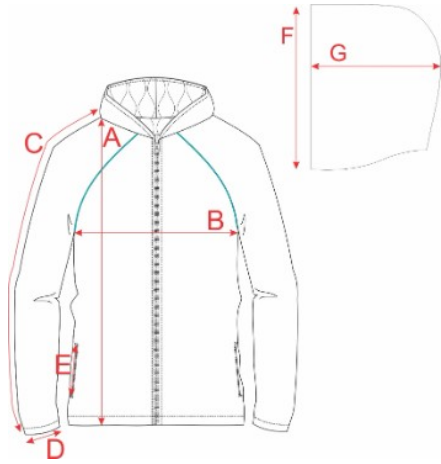
Logo	Dimensões
	

Tabela de medidas:

TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO				PLUS		
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG	XXG	EXG
A	COMPRIMENTO	42	45	49	53	57	61	65	67	71	74	77	80	81	82	83
B	TORAX	37	39	41	43	45	47	49	51	54	56	59	62	64	66	68
C	COMPRIMENTO MANGA	47	50	53	58	60	63	68	73	77	80	83	83	84	85	86
D	ABERT.PUNHO	11	11.5	12	12.5	13	13.5	14	14.5	15	15.5	16	16.5	16.5	16.5	16.5
E	ABERT.BOLSO	9	10	10	13	13	14	14	15	15	16	16	17	17	17	17
F	COMP.CAPUZ	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	37	37	40	40	40
G	LARG.CAPUZ	19	19.5	20	20.5	21	21.5	22	22.5	23	23.5	24	24.5	25	25.5	26

ITEM 09: CAMISETA 9º ANO

ESPECIFICAÇÃO MALHA : MEIA MALHA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	65%POLIÉSTER 35%VISCOSE	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	160GR/M²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	MEIA MALHA	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA
ESPECIFICAÇÃO MALHA : RIBANA PV			
CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO	TOLERÂNCIA
COMPOSIÇÃO	NBR 13538/95 E NBR 11914/92	66%POLIÉSTER 32%VISCOSE 2%ELASTANO	± 3 PONTOS %
GRAMATURA	NBR 10591/08	220GR/M²	± 5%
ESTRUTURA	NBR 13460/95 E NBR 13462/95	RIBANA 1X1	*
SOLIDEZ A COR A LAVAGEM DOMÉSTICA	NBR ISO C06/2010	NOTA MINIMA: 4	MINIMA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

Camiseta escolar manga curta unissex confeccionada em meia malha PV para corpo na cor a definir posteriormente.

Decote redondo e barra das mangas deverão ser em ribana PV na cor a ser definida posteriormente com 2 cm pronto costuradas na máquina cobertura 2 agulhas com bitola estreita. A bainha da barra deve ser costurada em máquina cobertura 2 agulhas de bitola estreita com 2,0 cm pronta.

As laterais e as mangas deverão ser costurados em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cordo tecido. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação, usabilidade e vestibilidade.

A peça deve ter etiqueta de identificação em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével, presa no centro do degolo/decote. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL Sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

Embalagem: A peça deve ser dobrada individualmente, embalada e acondicionada. Logotipia: Na camiseta deverá ser estampado conforme especificação do órgão, sendo localização, tamanho e tipo da arte a ser definido posteriormente.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

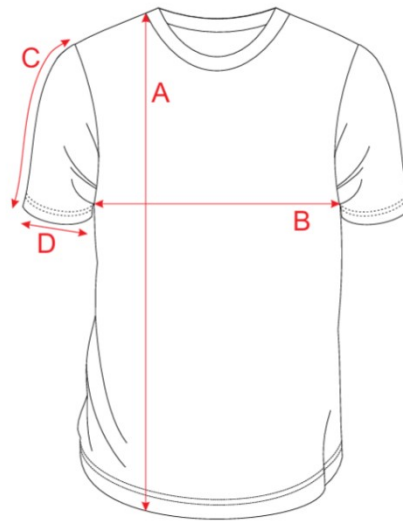


Tabela de medidas:

TAMANHOS		INFANTIL				JUVENIL				ADULTO			
		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	COMPRIMENTO	41	45	49	53	57	61	65	69	70	72	74	76
B	TORAX	31	34	37	40	43	45	47	49	50	53.5	56.5	58.5
C	COMPRIMENTO MANGA	17.5	22	25	27	29	31	34	37	39	41	43.5	44
D	ABERTURA MANGA	10	13	13.5	14.5	15	15.5	16	16.5	17	18	19	20



ANEXO III

COMPOSIÇÃO DOS KITS DE UNIFORMES

1. Os conjuntos que serão distribuídos para os estudantes (conjunto masculino e conjunto feminino), terão a seguinte composição:

1.1. CONJUNTO MASCULINO

03 camisas manga curta
02 camisas manga longa
01 jaqueta moletom
02 calças moletom
01 bermuda moletom
01 jaqueta (tactel) em microfibras

1.2. CONJUNTO FEMININO

03 camisas manga curta
02 camisas manga longa
01 jaqueta moletom
01 calça moletom
01 calça suplex
01 bermuda suplex
01 jaqueta microfibras



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

1.3. CAMISETA 9º ANO

01 camiseta manga curta



ANEXO IV

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por lote. **1.2.** Modo de Disputa: Aberto.

2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1. Documentação técnica referente à proposta financeira

2.1.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, declaração de que os produtos ofertados serão confeccionados em estrita conformidade com todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, especialmente quanto à composição dos tecidos, gramatura, modelagem, acabamento, cores institucionais e demais requisitos técnicos.

2.1.2. A proposta deverá conter, no mínimo: identificação da licitante, indicação do item ofertado, valor unitário e valor total e declaração de conformidade com as especificações técnicas do edital.

2.1.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando a licitante vencedora a fornecer produtos em conformidade com as características descritas.

2.2. Apresentação de amostras



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

2.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar e habilitada deverá apresentar amostras organizadas em conjuntos completos de uniformes escolares, conforme composição prevista no Anexo III deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da comunicação formal emitida pelo Pregoeiro.

CONJUNTO	COMPOSIÇÃO	QUANTIDADE
CONJUNTO MASCULINO	• 03 camisetas manga curta • 02 camisetas manga longa • 01 jaqueta de moletom • 02 calças de moletom • 01 bermuda de moletom • 01 jaqueta de microfibras	01 UNIDADE
CONJUNTO FEMININO	03 camisetas manga curta 02 camisetas manga longa 01 jaqueta de moletom 01 calça de moletom 01 calça suplex 01 bermuda suplex 01 jaqueta de microfibras	01 UNIDADE



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

2.2.1.1. As peças deverão ser apresentadas em tamanho padrão a ser definido pela Administração no momento da convocação para apresentação das amostras, de modo a permitir a adequada verificação das características de modelagem, acabamento e qualidade dos materiais.

2.2.1.2. A licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega das amostras.

2.2.1.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido para entrega a partir de solicitação fundamentada pela licitante, antes de findo o prazo. A solicitação será analisada pelo Pregoeiro que informará sobre o aceite, ou não, da prorrogação.

2.2.2. O local de entrega das amostras será na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Monte Castelo 340, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas-RS, destinado à Unidade de Assessoria Técnica, em dias úteis, conforme horários da seguinte tabela:

Dia da semana	Horários
Segunda-feira	Das 12h às 18h
De Terça à Quinta	Das 8h às 12h e das 13h às 17h
Sexta-feira	Das 8 às 12h

2.2.3. A não apresentação das amostras, a apresentação das amostras fora do prazo, ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste Termo de Referência implicará a automática desclassificação do item/grupo.

2.2.4. A análise das amostras será realizada por comissão técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, composta por servidores com conhecimento técnico na área, considerando o conjunto dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, não se restringindo a avaliação isolada de um único aspecto e avaliando os seguintes critérios e padrões mínimos de aceitabilidade:

ITENS	CRITÉRIOS E PADRÕES MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE
--------------	--



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

1 a 9	1 - Conformidade com as especificações técnicas a) verificação da correspondência entre as características das peças apresentadas e as especificações constantes no Anexo III; b) verificação da composição do tecido, gramatura e demais requisitos técnicos exigidos; c) verificação da correspondência entre as amostras e as informações constantes na proposta e na ficha técnica apresentada pela licitante. 2 – Qualidade do tecido a) verificação da consistência, toque, espessura e resistência do tecido; b) avaliação visual da uniformidade da malha ou tecido; c) verificação da elasticidade e recuperação do material, quando aplicável. 3 – Acabamento e costura a) verificação da regularidade das costuras; b) verificação da resistência das costuras e ausência de falhas, fios soltos ou desalinhamentos; c) verificação do acabamento geral das peças, incluindo barras, golas, punhos e cós. 4 – Modelagem e vestibilidade



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

	a) verificação da adequação da modelagem ao padrão escolar; b) análise da proporcionalidade das peças; c) avaliação da padronização entre peças semelhantes. 5 – Identidade visual a) verificação da aplicação correta de logotipos, cores institucionais e elementos gráficos, quando previstos; b) verificação da qualidade da estamparia, bordado ou outro método de personalização. 6 – Conferência da composição dos conjuntos a) verificação da presença de todas as peças previstas na composição dos conjuntos masculino e feminino; b) conferência das quantidades previstas para cada tipo de peça; c) verificação da correspondência entre os itens apresentados nas amostras e aqueles indicados na proposta da licitante. 7 – Verificação de conformidade têxtil a) Com a finalidade de comprovar a conformidade dos materiais utilizados na confecção dos uniformes escolares com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no Anexo II – Descrição Analítica das Peças, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar laudos técnicos ou relatórios de ensaio laboratoriais referentes aos tecidos empregados na fabricação das peças. b) Os laudos deverão ser emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO
--	---



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

ou integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE, ou por laboratório internacional com acreditação equivalente.

c) Os laudos deverão comprovar, no mínimo, as seguintes características dos tecidos:

- I – composição das fibras têxteis;
- II – gramatura do tecido;
- III – solidez da cor à lavagem doméstica.

d) Os laudos deverão corresponder aos principais tipos de tecido utilizados na confecção das peças descritas neste Termo de Referência, compreendendo, no mínimo:

- I – tecido de meia malha PV utilizado nas camisetas e regatas;
- II – tecido moletom utilizado nas jaquetas, calças e bermudas de moletom;
- III – tecido suplex utilizado nas peças femininas correspondentes;
- IV – tecido microfibras ou equivalente utilizado nas jaquetas.

e) Poderá ser apresentado um único laudo para cada tipo de tecido, desde que o mesmo material seja utilizado em mais de uma peça do uniforme.

f) Os laudos deverão estar vinculados ao fabricante ou marca do tecido informado na proposta ou ficha técnica da licitante, podendo a Administração realizar diligências para confirmação da autenticidade das informações apresentadas.

g) Será admitida variação de até 5% (cinco por cento) na gramatura dos tecidos, em relação aos valores indicados nas especificações técnicas, em razão das tolerâncias inerentes ao processo produtivo têxtil.

h) A exigência de laudos técnicos refere-se exclusivamente à comprovação das características dos tecidos utilizados, não sendo necessária a apresentação de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

	laudos individualizados para cada peça do uniforme. i) A ausência de apresentação dos laudos exigidos ou a comprovação de desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a reprovação das amostras apresentadas.
--	--

2.2.4.1. A análise das amostras será registrada em relatório técnico, contendo a descrição das verificações realizadas e o resultado da avaliação quanto ao atendimento ou não dos critérios previstos neste Termo de Referência.

2.2.5. Caberá à Secretaria requisitante apresentar ao Pregoeiro o relatório de entrega e análise das amostras, com parecer técnico devidamente justificado, indicando se os itens foram aprovados ou reprovados, em até 5 (cinco) dias consecutivos após o seu recebimento.

2.2.6. Caso alguma peça integrante dos conjuntos seja considerada em desacordo com as especificações técnicas, poderá ser concedido prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova amostra exclusivamente da peça reprovada, vedada a alteração da marca ou modelo originalmente indicado na proposta.

2.2.7. A nova amostra apresentada será submetida aos mesmos critérios de avaliação técnica estabelecidos neste Termo de Referência, sendo o resultado registrado em complemento ao relatório técnico anteriormente emitido.

2.2.6. O resultado do relatório de entrega e análise das amostras será divulgado por meio de mensagem no sistema.

2.2.7. A data da análise das amostras será divulgada pelo pregoeiro, através do sistema eletrônico, onde será informado a data, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

2.2.8. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2.9. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, manuais de operação e manutenção editados pelo fabricante, podendo ser originais, cópias reprográficas sem autenticação ou obtidos via internet no site do fabricante, em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

2.2.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

2.2.11. As amostras aprovadas não serão devolvidas, passando a constituir contraprova para fins de verificação da conformidade dos produtos a serem entregues durante a execução contratual.

2.2.12. As amostras reprovadas, após o resultado final do certame, poderão ser retiradas, no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do certame, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Qualificação Técnica

3.1.1. Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu uniformes ou vestuário em geral compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da presente licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

3.1.2. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem fornecimento de vestuário, uniformes escolares, uniformes profissionais ou peças têxteis de natureza semelhante.

3.1.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) ser assinados, devidamente datados e conter as seguintes informações básicas;

3.1.3.1. Dados do CONTRATANTE: razão social, endereço completo, CNPJ e informações de contato como telefone e endereço de e-mail.

3.1.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. Da formalização da ARP e do Cadastro Reserva

4.1.1. O Registro de Preços será formalizado com a(s) licitante(s) vencedora(s) por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo e obrigacional, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 45/2024.

4.1.1.1. Da Ata de Registro de Preços constará o objeto, o(s) quantitativo(s), o(s) preço(s), o fornecedor, o(s) Órgão(s) Participante(s) e a(s) condições a serem praticadas, conforme definido neste Termo de Referência.

4.1.2. O(s) fornecedor(es) que tenha(m) seu preço registrado obrigar-se-á a cumprir as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado pela Administração, de acordo com a quantidade registrada, sujeita(s) às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

4.1.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação do fornecedor serão divulgados no diário oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e ficarão disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

4.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

4.1.5. O Órgão Participante do registro de preços deverá, quando da necessidade de contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivo preço a ser praticado.

4.1.6. O quantitativo previsto para o(s) item(ns) com preço registrado na Ata de Registro de Preços poderá ser remanejado pelo Órgão Gerenciador entre órgãos participantes do registro de preços.

4.1.7. Será vedada a participação do(s) Órgão(s) em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tenha participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Termo de Referência. (art. 82, VIII, Lei nº 14.133/2021).

4.2. Das condições e do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços

4.2.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo instituído no subitem 4.2.2, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

4.2.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Órgão Gerenciador.

4.2.2.1. O prazo para assinatura da Ata do Sistema de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada pela licitante vencedora dentro do prazo e aceite do Município.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. Não serão exigidos documentos adicionais para a assinatura do contrato além daqueles já apresentados na fase de habilitação, ressalvada a possibilidade de atualização ou reapresentação de documentos cuja validade tenha expirado no momento da formalização da contratação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

ANEXO V

ENDEREÇO DAS ESCOLAS

Os endereços das escolas são listados nas tabelas abaixo por quadrante:

NOROESTE	
ESCOLA	ENDERECO
EMEF ARTHUR PEREIRA DE VARGAS	Rua dos Cedros, 23 - Cinco Colônias
EMEF BILINGUE PARA SURDOS VITORIA	Rua Caçapava, 400 - Mathias Velho
EMEF CEARA	Rua São Paulo, 465 - Mathias Velho
EMEF DAVID CANABARRO	Rua Florianópolis, 3893 - Mathias Velho
EMEF GONCALVES DIAS	Rua Engenheiro Kindler, nº 1450
EMEF JOAO PALMA DA SILVA	Rua Uruguaiana, 421 - Mathias Velho
EMEF JOAO PAULO I	Rua Pescador São Pedro, 525 Santo Operário
EMEF MAX ADOLFO ODERICH	Rua Profª Dona Sara, 100 - Porto Belo
EMEF MINISTRO RUBEM CARLOS LUDWIG	Rua Sarandi, 160 - Mathias Velho
EMEF PROF THIAGO WURTH	Av. Rio Grande do Sul, 4240 - Mathias Velho
EMEF PROF.º ODETE YOLANDA OLIVEIRA FREITAS	Rua Erechim, 2001 - Mathias Velho
EMEF RIO DE JANEIRO	Rua Vereador Antonio Ferreira Alves, 900 - Mathias Velho
EMEI IRMA CHIES STEFANI	Rua Doze, nº. 140, Lot. Pitangueiras, Bairro Harmonia
EMEI MÃE AUGUSTA	Rua José Veríssimo, nº. 634, Bairro Harmonia
EMEI NILTON LEAL MARIA	Rua Fernando Pessoa, nº. 175, Bairro Harmonia
EMEI PINGO DE GENTE	Rua Uruguaiana, nº. 455, Bairro Mathias Velho
EMEI PROFª CARMEM FERREIRA	Rua Professora Dona Sara, nº. 260, Lot. Porto Belo, Bairro Mathias Velho
EMEI RECANTO DO FILHOTE	Rua Taquari, nº. 735, Bairro Mathias Velho
EMEI VÓ INEZINHA	Rua Engenheiro Rebouças, nº. 333, Bairro São Luís
EMEI VÓ PICUCHA	Rua Rua Clovis Bevilaqua, nº. 1845, Bairro Harmonia
EMEI VÓ SARA	Rua São Lourenço, nº. 55, Bairro Mathias Velho
EMEI VOVÓ DORALICE	Rua Fernão de Magalhães, nº. 195, Bairro Harmonia



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

NORDESTE	
ESCOLA	ENDERECO
EMEF ARTHUR OSCAR JOCHIMS	Rua Ernesto da Silva Rocha, 1582 - Estância Velha
EMEF CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	Setor 05, Quadra X, 400 - Guajuviras
EMEF CASTELO BRANCO	Rua Tapajós, 275 - Igara
EMEF ENGENHEIRO ILDO MENEGHETTI	Rua Imbé, 25 – Prolifurb - Estância Velha
EMEF ERNA WURTH	Av. Dezesete de Abril, 430 - Guajuviras
EMEF GENERAL ANTÔNIO DE SOUZA NETTO	Rua José Danilo de Menezes, 150 - Estância Velha
EMEF GOV. LEONEL DE MOURA BRIZOLA	Rua Ramiro Barcelos nº 1450 - São José, Canoas
EMEF GOV. WALTER PERACCHI DE BARCELLOS	Rua Alberto Rodrigues De Oliveira, 125 - Estância Velha
EMEF GUAJUVIRAS	Rua 02, nº 577 - Quadra 01 - Área Verde 1 - Guajuviras
EMEF IRMAO PEDRO	Rua Olavo Fernandes, 91 - Estância Velha
EMEF PAULO FREIRE	Rua Ernesto Che Guevara, 281 - Guajuviras
EMEF PREFEITO EDGAR FONTOURA	Rua São Pedro, 555 - Marechal Rondon
EMEF PROF.ª NANCY FERREIRA PANSERA	Rua 112, nº 336 - Setor 06 - Área Verde 12 - Guajuviras
EMEF RONDONIA	Rua AJ Renner, 211 - Estância Velha
EMEF SETE DE SETEMBRO	Estrada do Nazário, 1205 - Estância Velha
EMEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Rua Oscar Pedro Kulzer, 830 - Hércules
EMEI ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	Rua Ernesto Che Guevara, nº. 208, Lot. Pôr do Sol, Bairro Guajuviras
EMEI BEM-ME-QUER	Rua João Leivas De Carvalho, nº. 625, Bairro São José
EMEI CARA MELADA	Avenida Dezesete de Abril, nº. 1991, Bairro Guajuviras
EMEI CARROSSEL	Rua Madeira, nº. 235, Bairro Igara
EMEI JORNALISTA MARIONE LEITE	Rua Marselha, nº. 21, Lot. Parque Ozanan, Bairro São José
EMEI JULIETA BALESTRO	Rua dos Buritis, nº. 235 , Bairro Igara
EMEI LANEY LANGARO	Rua Santa Fé, nº. 321 , Bairro Olaria
EMEI OLGA RONCHETTI	Rua 13 B, nº. 705 , Bairro Guajuviras
EMEI PÉ-DE-MOLEQUE	Rua José Danilo Menezes, nº. 120, Bairro Estância Velha
EMEI PROFª TEREZINHA TERGOLINA	Rua Jabuticabas, nº. 15, Bairro Estância Velha
EMEI TIA LOURDES	Rua Capão da Canoa, nº. 55, Bairro Estância Velha
EMEI ULISSES M.FILHO	Rua Pinhal, nº. 164, Bairro Estância Velha
EMEI VÓ BABALI	Avenida Inconfidência, nº. 721, Bairro Centro
EMEI VÓ CORINA	Avenida Dezesete de Abril, s/nº., Bairro Guajuviras
EMEI VÓ NELSA	Rua da Luci, nº 1300, Bairro Guajuviras



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

SUDESTE	
ESCOLA	ENDERECO
EMEF DUQUE DE CAXIAS	Rua Monte Castelo, 975 - Nossa Sra. das Gracas
EMEF FARROUPILHA	Rua Alberto Bins nº160 - Niterói
EMEF JACOB LONGONI	Rua Porto Seguro, 197 - Vila Ideal
EMEF PERNAMBUCO	Rua Concórdia, 1740 - Niterói
EMEF SANTOS DUMONT	Rua Arthur Bernardes, 654 - Niterói
EMEF THEODORO BOGEN	Rua 11 de Junho, 1001 - Niterói
EMEI BEIJA-FLOR	Rua Santa Cruz, nº. 154, Bairro Niterói
EMEI PEQUENO POLEGAR	Rua Venâncio Aires, s/nº. Bairro Niterói
EMEI PINTANDO O SETE	Rua Nicolau Coelho, nº. 101, Vila Ideal
EMEI TIA MARIA LÚCIA	Rua Bagé, nº. 1435, Bairro Niterói
EMEI VÓ LOLA	Rua Paulo Fonteles nº 500, Vila João de Barro, Bairro Niterói



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

SUDOESTE	
ESCOLA	ENDERECO
EMEF ASSIS BRASIL	Rua do Aterro, 520 - Mato Grande
EMEF BARAO DE MAUA	Rua Cairu, 824 - Fátima
EMEF CEL FRANCISCO PINTO BANDEIRA	Rua Nelson Paim Terra, 1435 - Rio Branco
EMEF CÍVICO MILITAR ÍCARO	Rua Guilherme Schell, 4000 - Centro
EMEF DR NELSON PAIM TERRA	Rua Primavera, 1676 - Rio Branco
EMEF GENERAL OSORIO	Rua Nelson Paim Terra, 925 - Rio Branco
EMEF MONTEIRO LOBATO	Rua Montenegro, 1113 - Rio Branco
EMEF PAULO VI	Av. Irineu C. Braga, 2781 - Fátima
EMEF PROFO DOUTOR RUI CIRNE LIMA	Rua Dona Maria Isabel, 745 - Mato Grande
EMEF RIO GRANDE DO SUL	Rua Wenceslau Brás, 35 - Mato Grande
EMEI CARINHA DE ANJO	Rua Pistóia, n.º. 2656, Bairro Fátima
EMEI GILDA SCHIAVON	Rua Montenegro, n.º. 1037, Bairro Rio Branco
EMEI LEDEVINO PICCININI	Rua Joaquim Caetano, n.º. 150, Bairro Fátima
EMEI PROFª IDARA ROCHA	Rua Allan Kardec, n.º. 340 , Bairro Fátima
EMEI PROFª MARILENE MACHADO	Rua Kansas, n.º. 410, Mato Grande
EMEI PROFª ROSÂNGELA CUNHA LANZONI	Avenida das Canoas, n.º 440, bairro: Mato Grande, Canoas/RS
EMEI VEREADOR ALCY PAULO DE OLIVEIRA	Rua Roberto Francisco Behrens, n.º. 471, Bairro Mato Grande
EMEI VÓ MARIA ALDINA	Rua João Nicolau, n.º. 282, Bairro Fátima
EMEI VÓ PEDRA	Rua Primavera, n.º. 670, Bairro Rio Branco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

EDITAL N.º 249/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2026
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar se encontra disponível no sítio eletrônico do município de Canoas/RS e no sítio do Pregão Banrisul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

EDITAL N.º 249/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2026

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/202X

O **MUNICÍPIO DE CANOAS** (RS), representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA COMPROMITENTE]**, CNPJ n.º ____/____-__, com sede na [Endereço Completo], CEP ____-__, doravante denominado **COMPROMITENTE**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **[REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR]**, CPF n.º ***.____-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico n.º ____-__, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 171/2021, Decreto Municipal n.º 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o Fornecimento de Uniformes Escolares, organizados em kits, destinados à distribuição aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Canoas, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone: ()



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

1.3. Órgão(s) Participante(s):

Secretaria

Secretaria

1.4. Órgão Gerenciador:

Secretaria

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição do objeto	Unid. medida	Quant. Máxima	Valor unit. (R\$)
				R\$
				R\$
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS (R\$)				R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

3.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo MUNICÍPIO, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente a ata de registro de preços.

3.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

FERNANDA KAMIANECKY

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Compromitente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

EDITAL N.º 249/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2026

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º ___, de 20__

Fornecimento de uniformes escolares, organizados em kits, destinados à distribuição aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Canoas, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Educação.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob o n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua Quinze de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [Endereço Completo], CEP __. __ - __, inscrita no **CNPJ sob n.º __. __. __ / __ - __**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR], [Cargo/Função], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, objeto do Processo Administrativo n.º 2__0._____-__, Edital n.º 249/2026, Registro de Preços n.º 042/2026, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, subordinando-se às disposições da sobredita lei, Decreto Municipal n.º 549, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento de uniformes escolares, organizados em kits, destinados à distribuição aos estudantes da rede municipal de ensino do Município de Canoas., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada ao Termo de Referência, à Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA e demais condições constantes no Processo Administrativo n.º 2__0._____-__.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

1.3. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente o objeto deste contrato, sem a expressa autorização pelo CONTRATANTE, bem como realizar alteração social e modificação de sua finalidade ou de sua estrutura que restrinjam sua capacidade de concluir o contrato.

1.4. O objeto deverá ser entregue nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo do presente Contrato, quanto aos prazos e garantias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O Contrato será executado através da aquisição remunerada de bens, para fornecimento de uma só vez, nos termos do Art. 6º, X, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O **valor total** do contrato é de R\$ __, __ (**valor por extenso**).

3.1.1. No valor disposto na subcláusula 3.1. estão incluídos, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto.

3.2. Tabela de Valores:

Lote	Item	Descrição	Quant. (un.)	Valor Unitário	Valor Total
------	------	-----------	-----------------	-------------------	-------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

1	1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA - UNISSEX Camiseta escolar manga curta, modelo unissex, confeccionada em malha apropriada para uso escolar, destinada à composição do uniforme da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II.	...	...	...
1	2	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA – UNISSEX Camiseta escolar manga longa, modelo unissex, confeccionada em malha apropriada para uso escolar, destinada à composição do uniforme da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II.	...	...	...
1	3	JAQUETA ESCOLAR MOLETOM – UNISSEX Jaqueta escolar em moletom, modelo unissex, com fechamento frontal e destinada à composição do uniforme escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II.	...	...	...
1	4	CALÇA ESCOLAR MOLETOM – MASCULINA Calça escolar em moletom, modelo masculino, destinada à composição do uniforme escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II.	...	...	...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

1	5	BERMUDA ESCOLAR MOLETOM – MASCULINA Bermuda escolar em moletom, modelo masculino, destinada à composição do uniforme escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II.	...	...	...
1	6	BERMUDA ESCOLAR SUPLEX – FEMININA Bermuda escolar confeccionada em tecido suplex, modelo feminino, destinada à composição do uniforme escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II.	...	...	...
1	7	CALÇA ESCOLAR LEGGING SUPLEX – FEMININA Calça escolar modelo legging, confeccionada em tecido suplex, modelo feminino, destinada à composição do uniforme escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II.	...	...	...
1	8	JAQUETA ESCOLAR EM MICROFIBRAS – UNISSEX Jaqueta escolar confeccionada em tecido microfibras ou equivalente, modelo unissex, destinada à composição do uniforme escolar da rede municipal de ensino, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II.	...	...	...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

1	9	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA – Unissex – formatura 9º ano	...	...	...
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE				...	

3.3. Nos casos de **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar em seu pedido os documentos comprobatórios para a solicitação, devendo obrigatoriamente apresentar minimamente os seguintes documentos:

a) Planilha de valores ou documentação equivalente contendo os custos de cada item da proposta inicial e os valores de cada item reequilibrados.

b) Documento que demonstre que o desequilíbrio dos valores são fatos alheios à vontade e supervenientes.

c) Comprovação que o desequilíbrio ocorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, desde que, seja apresentado todos os documentos que comprovem a ocorrência do evento.

d) Comprovação da variação cambial, tributária e/ou dos preços de cada item mediante apresentação de notas fiscais, documentos de importação, orçamentos e outros.

e) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do particular.

f) Memória de cálculo em conformidade com a variação dos preços.

g) Cópia do Contrato e Termos aditivos quando houver.

3.4. A CONTRATANTE pode, de forma facultativa, caso não comprovado pelo CONTRATADA, calcular o reequilíbrio a contar da data de protocolo do pedido.

3.5. O CONTRATANTE terá o prazo de **até 90 dias consecutivos** para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA, a contar da data de abertura da solicitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.1.1. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.1.2. O reajuste deverá ser pleiteado em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente o contrato.

4.1.3. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto n.º 196/2018.

5.2. A Nota Fiscal / Fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art. 11 do Decreto n.º 012/2013.

5.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

5.4. O objeto será pago em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, mediante apresentação de:

5.4.1. Nota fiscal/ fatura;

5.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto n.º 196/2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

5.5. Em caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos**, a contar da data estabelecida na Ordem de Entrega, podendo ser prorrogado na forma do art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

6.1.1. Nos termos do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, a eficácia do presente instrumento fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a qual será providenciada pela Administração no prazo legal.

6.2. O prazo para entrega total do objeto será de até **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data estabelecida na Ordem de Entrega, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. O período de garantia do objeto é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato serão efetuados pela Secretaria requisitante que designará servidor para o encargo da fiscalização, conforme disposição do Decreto Municipal n.º 196/2018, o qual deverá comunicar à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas e emitir o Termo de Fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

9.1.1. Além do exposto na cláusula 9.1., a fiscalização contratual seguirá os procedimentos descritos no Termo de Referência.

9.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade do objeto contratado, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

9.2.1. Quando necessário, serão emitidas notificações à CONTRATADA, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

10.1.1. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências do edital e seus anexos;

10.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências quantitativas e qualitativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

10.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das específicas à execução do objeto contratual dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA que integra o presente Contrato:

11.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

11.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas ao objeto deste Contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Administrativo que o originou, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, pelos equipamentos e/ou acessórios disponibilizados;

11.1.3. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie;

11.1.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstos em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

11.1.5. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas;

11.1.6. Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e/ou prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE;

11.1.8. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas do fornecimento dos materiais e mão de obra necessários à execução do objeto contratado.

11.1.9. Obedecer fielmente a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

12.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

12.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

12.1.4. Exercer a fiscalização do Contrato por técnicos especialmente designados;

12.1.5. Emitir termo de Fiscalização;

12.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

12.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

12.1.8. Informar a CONTRATADA, previamente ao início da execução do objeto contratado, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução do Contrato, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução do mesmo;

12.1.9. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

12.1.10. Relacionar, caso necessário, as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução do objeto, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

12.1.11. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria requisitante, por escrito, podendo ser na forma eletrônica, desde que haja confirmação do recebimento, quanto ao não cumprimento de cláusulas do contrato.

12.2. Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATANTE:

12.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de execução do objeto;

12.2.2. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a execução do objeto e o atendimento das exigências contratuais;

12.2.3. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

12.2.4. Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, execute o objeto contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

12.2.5. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, e/ou que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, exigindo sua correção e/ou substituição, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

12.2.6. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta à Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso, e demais documentação exigida no Contrato;

12.2.7. Proceder a vistorias nos locais onde o objeto está sendo executado, por meio do fiscal do contrato ou outros servidores devidamente designados, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

12.2.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de sanções, conforme disposto nos arts. 156 e 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que seguem:

I – advertência;

II – multa;

a) compensatória; e

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

13.1.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste contrato.

13.1.3 A sanção de advertência somente poderá ser aplicada de forma isolada em hipóteses de inexistência de prejuízo ao erário, ao funcionamento dos serviços públicos ou aos munícipes, ainda que indiretamente, e desde que o fornecedor não seja reincidente, nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 199/2026.

13.1.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no art. 7º do Decreto n.º 199/2026, não podendo ser inferior a 1% (um por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

13.1.4.1. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato, restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

13.1.4.2. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

13.1.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I – retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, incluindo pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II – descontado do valor da garantia prestada, se houver;

III – pago por meio de documento próprio de arrecadação do Município;
ou

IV – cobrado judicialmente.

13.1.5.1. O não pagamento do valor integral das multas arbitradas poderá ser objeto de protesto, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 9.492 de 1997.

13.1.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos nos arts. 10 e 15 do Decreto Municipal nº 199/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

13.1.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 15 do Decreto Municipal nº 199/2026, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.8. Os demais procedimentos relativos às apurações de infrações, aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, bem como as respectivas dosimetrias destas, serão regidos pelo Decreto Municipal nº 199/2026 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

15.1. O contrato será extinto, via de regra, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes contraentes, além das hipóteses dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21.

15.2. O presente Contrato poderá ser alterado na forma e parâmetros estabelecidos nos arts. 124 a 135 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas especificações do Processo Administrativo n.º 26.0.000027140-2, do Termo de Referência e pela Proposta apresentada pela CONTRATADA, bem como das disposições constantes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

17.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, nos moldes da legislação de regência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

18.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designado para interagir junto às atividades descritas na Cláusula Primeira.

18.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente instrumento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município de Canoas, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo n.º 26.0.000033254-1

19.2. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento o foro da Comarca de Canoas.

19.3. E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, para os devidos efeitos legais.

MUNICÍPIO DE CANOAS, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e ____ (____/____/202__).

AIRTON SOUZA

Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Função

Razão Social da Contratada

Testemunhas:

1: _____ 2: _____

(Nome legível e n.º de documento de identificação).